



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Hospital Universitário Gaffrée e Guinle – HUGG

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU, MODALIDADE TREINAMENTO EM SERVIÇO

PROCESSO SELETIVO DISCENTE 2021
EDITAL Nº 01 / 2020

A Coordenação do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde (Pós-Graduação Lato Sensu) do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG) e do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o processo seletivo discente do Curso de Especialização em Políticas e Práticas em Situações de Saúde no Espaço Hospitalar (Processo Nº 23102.001628/2020-31) de acordo com a Resolução UNIRIO Nº 4.066 de 15 de março de 2013, a Lei Nº 11.129 de 30 de junho de 2005, as portarias emitidas posteriormente sobre as Residências Multiprofissionais em Saúde, a Resolução UNIRIO Resolução nº 5.244, de 26 de novembro de 2019, a Recomendação Nº 07/2008 do Ministério Público Federal, o Ofício Circular Nº 0489/2008/PR/CAPES, o Decreto Nº 9.094 de 17 de julho de 2017 (simplificação do atendimento no serviço público e dispensa autenticação de cópia e reconhecimento de firma), a Lei Federal Nº 13.146 de 06 de julho de 2015, a Lei Nº 12.990 de 9 de junho de 2014 (que reserva a negros 20% das vagas nos concursos públicos), a Lei Nº 7.853 de 24 de outubro de 1989 (apoio às pessoas portadoras de deficiência), o Decreto Nº 9.508 de 24 de setembro de 2018, a Ordem de Serviço PROPGPI nº 09, de 10 de julho de 2018 (Heteroidentificação), a Portaria Normativa nº 4 de 6 de abril de 2018 do MPDG, a Lei nº 10.048 de 8 de novembro de 2000, a Lei nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000, o Decreto nº 5.296 de 01 de dezembro de 2004, o Decreto nº 6.593 de 02 de outubro de 2008, o Decreto Federal nº 6.135 de 26 de junho de 2007, a Lei Nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 (LDB-primeiro critério de desempate - renda familiar inferior a dez salários mínimos), a Lei nº 13.184, de 4 de novembro de 2015, a Lei Nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso - segundo critério de desempate - idade), a Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, o Decreto Nº 9.739 de 28 de março de 2019 (normas gerais para concurso público) e a Ordem de Serviço nº 03, de 02 de julho de 2020, com a finalidade de preencher **14 (quatorze) vagas** por ordem de classificação dos aprovados, para o período de março de 2021 à fevereiro de 2023.

CLAUSULA 1ª – DAS VAGAS

1.1 Serão oferecidas **14 (quatorze) vagas**, todas com Bolsas de Residência ofertadas pelo Ministério da Educação, distribuídas por 4 (quatro) áreas, conforme Quadro de Vagas a seguir:

Quadro de Vagas:

Áreas	Total de Vagas por Área	Vagas Ampla Concorrência	Reserva Vagas Candidato Portador Deficiência	Reserva Vagas Candidatos Negros
Enfermagem	5	3	1	1
Fisioterapia	3	2	-	1
Fonoaudiologia	3	2	-	1
Nutrição	3	2	-	1
TOTAL DE VAGAS	14	09	1	4

1.1.1 O candidato somente poderá concorrer a uma única vaga para uma única Área;

1.1.2 Em conformidade com a Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015, e conforme registra o Decreto N° 9508 de 24 de setembro de 2018, é reservado ao candidato portador de deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas ofertadas na forma do item 1.1, ou seja, **1 (uma) vaga**, que será ofertada na área de Enfermagem, conforme descrição no Quadro de Vagas, constante no item 1.1. **O candidato deverá assinalar na ficha de inscrição a opção por concorrer a essa reserva de vaga.**

1.1.2.1 **O candidato portador de deficiência deve obrigatoriamente apresentar, no ato da inscrição, via transferência de arquivo no ambiente da inscrição, comprovação autenticada da condição de deficiência nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015, e conforme registra o Decreto N° 9508 de 24 de setembro de 2018, em seu art. 3º, IV, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em Edital. O candidato portador de deficiência que não apresentar laudo médico no ato da inscrição, não estará apto para se inscrever e concorrer a essa reserva de vaga no processo seletivo desse Certame.**

1.1.2.2 O candidato portador de deficiência que necessitar de condições especiais para realizar a prova que compõe o processo seletivo deverá informar, **no ato da inscrição**, a natureza de sua necessidade.

1.1.2.3 Excetuando-se o descrito no item 1.1.2.2, o candidato portador de deficiência realizará todo o processo seletivo descrito neste Edital em igualdade de condições com os demais candidatos em relação ao conteúdo das provas, à forma de avaliação, às exigências para aprovação (nota mínima e demais critérios), ao horário e local de aplicação de todas as etapas avaliadas

1.1.2.4 Não havendo o preenchimento da vaga reservada ao portador de deficiência, esta estará disponível para ampla concorrência.

1.1.3 Em conformidade com a Lei nº 12.990 de 9 de junho de 2014, em seu art. 1º, é reservado aos candidatos negros o percentual de 20% (vinte por cento) do total de vagas ofertadas em cada área, ou seja, estarão reservadas **4 (quatro) vagas** do total de vagas ofertadas na forma do item 1.1 (Quadro de Vagas), para os candidatos que se enquadrem nessa condição, sendo distribuídas da seguinte forma: **01 (uma) vaga** na área de **Enfermagem**, **01 (uma) vaga** na área de **Fisioterapia**, **01 (uma) vaga** na área de **Fonoaudiologia** e **01 (uma) vaga** na área de **Nutrição**. **O candidato que optar concorrer à referida reserva de vagas deverá assinalar na ficha de inscrição a opção que confirme esta escolha.** Os candidatos a esta reserva de vagas concorrerão em igualdade de

condições com os demais candidatos em todos os termos e etapas do Processo Seletivo Discente.

1.1.3.1 É previsto procedimento de heteroidentificação racial por meio de Comissão Própria, regulado na UNIRIO pela Ordem de Serviço nº 9 de 10 de julho de 2018, que institui e regulamenta a Comissão de Heteroidentificação de pretos e pardos no âmbito da política de cotas dos processos seletivos discentes da UNIRIO.

1.1.3.2 A Portaria Normativa nº 4 de 06 de abril de 2018 regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar a auto declaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos da Lei nº 12.990 de 9 de junho de 2014.

1.1.3.3 Excepcionalmente, por motivo de enfrentamento da Pandemia (COVID-19), a heteroidentificação racial complementar à auto declaração dos candidatos negros ocorrerá em modo remoto. **A Comissão de Heteroidentificação efetivará seus procedimentos de forma remota, com gravação audiovisual no dia 27 de janeiro de 2021, a partir das 13 horas.**

1.1.3.5 No momento da entrevista, o Candidato deverá estar, em mãos, com o documento de identificação utilizado para realizar a inscrição no processo seletivo.

1.1.3.6 A Comissão de Heteroidentificação irá tolerar, no máximo, 5 (cinco) minutos de atraso para que o Candidato se apresente na sala virtual, com áudio e vídeo habilitados e em funcionamento, caso contrário, poderá ser considerado falta.

1.1.3.7 O Candidato deverá realizar sua entrevista em local com boa iluminação, de preferência à luz natural, cabendo a Comissão avaliar tais condições no momento da entrevista.

1.1.3.8 Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para a realização da entrevista para Candidatos atrasados e ausentes nos dias agendados para a Entrevista.

1.1.3.9 O Resultado da etapa de Heteroidentificação será divulgado no site **www.funrio.org.br, no dia 01 de fevereiro de 2021.**

1.1.3.10 Os candidatos não aprovados pela Comissão de Heteroidentificação estarão inaptos ao Certame. Discordando do resultado o Candidato terá direito ao recurso que deverá ser realizado, **por meio eletrônico, no site www.funrio.org.br, no período de 02 a 04 de fevereiro de 2021. O Resultado da decisão do recurso também será divulgado no site www.funrio.org.br, no dia 09 de fevereiro de 2021.**

1.1.3.5 Até o final do período de inscrição do Processo Seletivo Discente, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

1.1.3.6 Não havendo o preenchimento das vagas reservadas aos candidatos negros, estas estarão disponíveis para a ampla concorrência.

1.2 A duração do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do HUGG-CCBS-UNIRIO será de dois anos, no período de **01 de março de 2021 a 28 de fevereiro de 2023**, para todas as áreas profissionais, **sendo em Regime de Dedicção Exclusiva**, conforme rege o artigo 13 § 2 da Lei 11.129 de 30 de junho de 2005, em que o residente não poderá desenvolver outras atividades profissionais no período de realização da mesma, **cumprindo 60 (sessenta) horas semanais como carga horária regulamentar**. Todos os Residentes ingressantes terão como pré-requisito serem Graduados na área específica a que concorrem, além de terem **obrigatoriamente Inscrição no Conselho Regional na entidade profissional a qual pertencem**.

1.3 O valor bruto atual da bolsa auxílio é de R\$ 3.330,43 (três mil trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), conforme Portaria Interministerial nº 3, de 16/03/16, publicada em 17/03/16 no Diário Oficial da União.

CLAUSULA 2ª – DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão efetuadas pela via web, no site **www.funrio.org.br**, partir do dia **09 de novembro de 2020** até o dia **11 de dezembro de 2020**.

2.2 A inscrição no presente Processo Seletivo Discente consiste no preenchimento via internet de Formulário Eletrônico de Inscrição e no pagamento, em espécie, de taxa, **no valor de R\$ 190,00 (cento e noventa reais)**, em qualquer agência da rede bancária, por meio de boleto bancário, e não será aceito pagamento efetuado por meio de transferência bancária, depósito bancário, cheque ou agendamento.

2.3 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

2.4 Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Discente o candidato que usar, para a sua realização, o CPF de terceiro.

2.5 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar para qual vaga/área deseja concorrer, observado o quadro de vagas do presente Edital (Cláusula 1ª).

2.6 Somente será validada a última inscrição paga pelo candidato.

2.7 O boleto bancário deverá ser impresso ao final do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição.

2.8 Em nenhum caso será devolvida a importância paga pela taxa de inscrição.

2.9 A inscrição será efetivada somente após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição processada e enviada pela rede bancária recebedora e enviada para a FUNRIO.

2.10 O candidato assumirá as consequências de eventuais erros quando do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição.

2.11 O candidato estrangeiro com visto de permanência no país deverá ser Graduado em Curso da área específica a que concorre.

2.11.1 Para os candidatos estrangeiros com diploma expedido no exterior será exigido Diploma, **autenticado** pelo Consulado do país de origem e **revalidado** no Brasil de acordo com a legislação em vigor, bem como visto de permanência no país;

2.11.2 Em caso de aprovação dentro do número de vagas oferecidas no processo seletivo, sua matrícula somente ocorrerá com a inscrição obrigatória no Conselho Regional na entidade profissional a qual pertence.

2.12 Não serão válidas as inscrições realizadas fora do prazo.

2.13 Qualquer outra forma de pagamento que não a prevista neste Edital isenta a FUNRIO e a UNIRIO de quaisquer responsabilidades de eventuais erros, bem como invalida a inscrição.

2.14 A Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde da UNIRIO e a FUNRIO não se responsabilizam pelas inscrições realizadas através da Internet que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como falhas de telecomunicações, falhas nos computadores ou provedores de acesso e quaisquer outros fatores que impossibilitem a correta transferência dos dados dos candidatos.

2.15 A **consulta de validação da inscrição** estará disponível 72 (setenta e duas) horas, a partir da **compensação bancária da FUNRIO**, no site **www.funrio.org.br**.

2.16 Caso haja qualquer inexatidão na inscrição, o candidato poderá efetuar a correção dos dados através do *link* de consulta e acompanhamento da inscrição, até a data de término das inscrições.

2.17 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento do documento de inscrição e em sua entrega.

2.18 Não serão aceitas inscrições enviadas via **SEDEX**.

2.19 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

2.20 O pedido de Isenção Total do Valor da Taxa de Inscrição será concedido somente ao Candidato amparado pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, e pelo Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, ou pela Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

2.20.1 O pedido de Isenção do Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição deverá ser solicitado pelo candidato nos dias **09 a 11 de novembro de 2020, por meio eletrônico**, no site **www.funrio.org.br**, no ato da inscrição online e declaração de impossibilidade de arcar com o pagamento da taxa de inscrição, bem como comprovação de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e comprovação de renda familiar mensal total igual ou inferior a três salários mínimos ou renda por pessoa igual ou inferior a meio salário mínimo. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá ter realizado a inscrição no Processo Seletivo do referido Concurso.

2.20.2 Não será concedida a Isenção do Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição ao candidato que: a) não comprovar as exigências descritas nos subitens 2.20.1; b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas; c) fraudar e/ou falsificar documentação; ou d) não observar o prazo e horário estabelecidos neste Edital.

2.20.3 Não serão considerados os pedidos de Isenção do Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição sem indicação do número do NIS do próprio candidato e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

2.20.4 O resultado contendo os nomes dos Candidatos contemplados com Isenção do Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição será disponibilizado no dia **19 de novembro de 2020**, no site **www.funrio.org.br**.

2.20.5 O candidato contemplado com a Isenção do Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição, após a resposta do recurso, e que queira ter sua inscrição confirmada no Programa, deverá acessar o site **www.funrio.org.br**, área do candidato.

2.20.6 O resultado do recurso previsto no subitem 2.20.6.1, deste Capítulo, será disponibilizado no dia **26 de novembro de 2020**, no site **www.funrio.org.br**.

2.20.6.1 O candidato não contemplado com a Isenção do Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição, que desejar interpor recurso, deverá acessar o site **www.funrio.org.br**, área do candidato, e cadastrar o recurso devidamente fundamentado e se necessário encaminhar documentos comprobatórios, por meio de *upload*, em um único arquivo no formato PDF, nas datas e horários previstos no Calendário deste Edital (Cláusula 9ª).

2.20.7 O Candidato não contemplado com a Isenção do Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição e ainda interessado em participar do Concurso deverá acessar o endereço eletrônico do Concurso, na área do candidato, emitir o boleto bancário e efetuar o pagamento até o prazo final das inscrições.

2.20.7.1 O candidato não contemplado que não efetuar o pagamento do Valor da Taxa de Inscrição dentro do prazo estabelecido não terá a sua participação confirmada no Concurso.

2.20.8 O candidato contemplado com Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição, mas que tenha efetuado outra inscrição e tenha realizado o recolhimento do Valor da Taxa de Inscrição terá sua Isenção cancelada.

2.21 Conforme N° 9.508 de 24 de setembro de 2018, consolida as normas de proteção e dá outras providências para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.

2.21.1 O candidato terá como atribuições e tarefas essenciais correspondentes ao Curso participar de todas as atividades obrigatórias da sua modalidade no Programa.

2.21.2 No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência com limitações que necessita de condições especiais para realizar a prova, deverá informar na ficha de inscrição da inscrição a natureza de sua necessidade.

2.22 A inscrição será deferida somente se o candidato houver completado todo o processo de inscrição, no site **www.funrio.org.br**, no ato da inscrição e efetuado o pagamento do Boleto Bancário, até a data limite de pagamento, com os campos obrigatórios devidamente preenchidos.

2.22.1 Serão indeferidas as inscrições cuja data de pagamento da taxa de inscrição for posterior à data limite de pagamento, o que não ensejará a devolução da taxa de inscrição.

2.22.2 Não será aceito, em hipótese alguma, o pagamento do Boleto Bancário pelas seguintes opções: depósito bancário, cheque, agendamento de pagamento de título de cobrança; pagamento de conta por envelope; transferência eletrônica; DOC e DOC eletrônico; ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente.

2.22.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato a informação dos dados cadastrais exigidos no ato de inscrição, sob as penas da lei, pressupondo-se que, no referido ato, o mesmo tem conhecimento pleno do presente Edital e ciência de que preenche todos os requisitos.

2.23 Serão anuladas as inscrições e todos os atos delas decorrentes se o candidato não apresentar, no ato de matrícula, os documentos exigidos como requisitos (Cláusula 8ª).

2.24 A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará na exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do resultado final, sem restituição da taxa de inscrição.

2.25 O Cartão de Local de Prova estará disponível no período de **04 a 08 de janeiro de 2021**, no site da **www.funrio.org.br**. Informamos que a prova será realizada única e exclusivamente na cidade do Rio de Janeiro.

2.26 **Quaisquer dúvidas relacionadas ao concurso, deverão ser direcionadas para o e-mail rms_hugg@funrio.org.br.**

CLAUSULA 3ª – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 O concurso será realizado em uma única fase, que será realizada no dia **10 de janeiro de 2021**, domingo, **no período de 13 às 17 horas**, na cidade do Rio de Janeiro (conforme indicado no Cartão de Local de Prova), com a aplicação de uma **Prova Objetiva** que será composta de questões de múltipla escolha, com caráter eliminatório e classificatório.

3.2 A Prova Objetiva constará de 40 (quarenta) questões, contendo 10 (dez) questões de conhecimentos sobre o Sistema Único de Saúde – SUS e 30 (trinta) questões sobre conhecimentos específicos na área de formação profissional a que o candidato concorre,

valendo um ponto cada uma. Cada questão terá 05 (cinco) alternativas, dentre as quais apenas uma estará correta, conforme Bibliografia constante neste Edital.

3.3 Serão eliminados os candidatos que não acertarem 50% do total das 40 (quarenta) questões da Prova Objetiva, somando as questões sobre o Sistema Único de Saúde e as questões sobre conhecimentos específicos a cada área profissional. Além disto, serão eliminados os candidatos que não acertarem nenhuma questão do SUS ou de sua área profissional.

3.4 Em caso de igualdade de **Pontuação Final** serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

3.4.1 O primeiro critério será a **renda familiar** inferior a 10 (dez) salários mínimos, conforme a Lei Nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, art. 44, § 2º, dando-se preferência a menor renda;

3.4.2 O segundo critério será a **idade**, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003;

3.4.3 O terceiro critério será para o candidato que obtiver **maior nota nas questões sobre conhecimentos específicos na área de formação profissional** do candidato;

3.4.4 O quarto critério será o **sorteio**, que será realizado em caso de persistir empate em todos os critérios anteriores.

3.5 A Bibliografia para realização das Provas Objetivas para as categorias profissionais consta no Anexo 1 deste Edital.

CLAUSULA 4ª – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.1 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 1 (uma) hora** ao local designado à realização das provas, munido de **caneta** esferográfica de tinta preta ou azul, do **Cartão de Local de Prova** e de um dos seguintes **Documentos de identificação** (dentro do prazo de validade, conforme o caso): Carteira de Identidade/RG, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Registro em Órgão de Classe ou Passaporte, máscara e quaisquer outros Equipamentos de Proteção Individual (EPI), que na data da prova forem exigidos pelas autoridades locais. Não será admitido o ingresso na sala de aplicação da prova ao candidato que chegar após o horário fixado para seu início.

4.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato tomar ciência do dia, horário e local de realização das provas. Nenhum candidato fará prova fora do dia, horário e local determinado.

4.3 Somente será admitido à sala das provas o candidato que estiver munido do seu documento oficial de identidade, com foto, sendo aceita carteira expedida por órgãos ou conselhos de classe que tenham força de documento de identificação ou certificado de reservista ou passaporte, devendo ser o mesmo que foi informado no ato da inscrição para o Processo Seletivo Discente.

4.4 O documento deverá estar em perfeita condição de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

4.5 O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

4.6 No caso de perda ou extravio dos documentos exigidos deverá ser apresentado documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial.

4.7 Não serão aceitos protocolos, cópias de documentos (mesmo que autenticadas), bem como outros documentos tais como: crachás, título de eleitor, carteira de estudante ou carteira funcional sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

4.8 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção eletrônica.

4.9 Não haverá substituição da Folha de Respostas.

4.10 A Coordenação do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do HUGG-UNIRIO e a FUNRIO não se responsabilizarão, sob qualquer alegação, por eventuais erros de transcrição da prova.

4.11 Não haverá, sob pretexto algum, aplicação da prova fora do horário, data e local pré-determinados, bem como segunda chamada da mesma.

4.12 Não serão permitidos durante a realização das provas: a comunicação entre os candidatos, o porte e a utilização de aparelhos celulares ou similares, máquinas calculadoras ou similares, relógio, *pager*, *bip*, *walkman* ou qualquer outro aparelho eletrônico, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta; nem usar chapéu, boné ou óculos escuros.

4.13 O candidato que estiver de posse de qualquer um dos objetos referidos no item 4.12 deverá entregá-lo(s) ao fiscal que indicará o local a ser(em) depositado(s), após ser(em) devidamente lacrado(s). O não cumprimento por parte do candidato dessa disposição acarretará sua eliminação do Processo Seletivo Discente.

4.14 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, a Folha de Respostas, devidamente assinada, e o Caderno de Questões. A assinatura na Folha de Respostas e na Lista de Presenças terá força de comprovação de seu comparecimento no dia da prova.

4.15 Os 3 (três) últimos candidatos permanecerão na sala até que o último deles entregue a prova ou até que a duração da mesma tenha se esgotado. Estes candidatos assinarão em local próprio na Ata da Sala.

4.16 Não será permitida a saída do candidato do local de prova antes de decorrida 1 (uma) hora do seu início.

4.17 Será eliminado do Processo Seletivo Discente o candidato que faltar, seja qual for o motivo alegado, assim como também comportar-se em desacordo com os itens 4.12, 4.13, 4.16.

4.18 Não haverá segunda chamada, recontagem de pontos ou revisão das Folhas Respostas tendo em vista a sua correção por meio de Leitora Ótica.

4.19 Será de inteira responsabilidade do candidato a devolução da Folha de Resposta da prova objetiva ao fiscal, sendo eliminado do Processo Seletivo Discente aquele que não devolvê-lo.

4.20 Será atribuída a pontuação zero à questão que, na Folha de Resposta, não estiver assinalada, que contiver a marcação de mais de uma opção, emendas ou rasuras, ainda que legíveis ou com o campo de marcação não preenchido integralmente.

4.21 Não serão fornecidos “atestados” ou declarações de “aprovação parcial”.

4.22 Será de única e exclusiva responsabilidade do Candidato o acompanhamento do Processo Seletivo a que se refere este Edital, disponível no site www.funrio.org.br.

CLAUSULA 5ª – DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

5.1. Será eliminado do Processo Seletivo Discente:

- a) O candidato que se recusar a entregar a Folha de Respostas e/ou caderno de questões ao término do tempo destinado para a realização das provas;
- b) O candidato que sair da sala antes do tempo mínimo destinado para realização das provas (1 hora após início das provas);
- c) O candidato que não apresentar toda a documentação exigida na data determinada pelo Programa de Residência;
- d) O candidato que deixar de comparecer, por quaisquer que sejam os motivos, a qualquer uma das seguintes etapas:
 - Prova;
 - Verificação da Heteroidentificação Racial – os candidatos da reserva negros;
 - Matrícula;
 - Chamada Pública para Reclassificações.
- e) O candidato que não acertar 50% do total das 50 (cinquenta) questões da Prova Objetiva, somando as questões sobre o Sistema Único de Saúde e as questões sobre conhecimentos específicos a cada área profissional. Além disto, será eliminado o candidato que não acertar nenhuma questão do SUS e de sua área profissional.
- f) O candidato que possuir qualquer vínculo empregatício, seja em Instituições públicas ou privadas, vigente no dia em que deverá ser realizada a matrícula no Curso de Residência Multiprofissional em Saúde, conforme cláusula 9ª do calendário do certame.
- g) O candidato que possuir matrícula SIAPE e não apresentar comprovante de baixa deste da Instituição que faça parte de Órgão Público Federal até o dia da matrícula no Curso de Residência Multiprofissional em Saúde, conforme cláusula 9ª do calendário do certame.

CLAUSULA 6ª – DOS RECURSOS

6.1 O gabarito da prova Objetiva será divulgado no dia **11 de janeiro de 2021**, no site **www.funrio.org.br**.

6.1.1 Assegura-se ao candidato o direito a recurso, a ser realizado **por meio eletrônico**, no site **www.funrio.org.br**, nos dias **12 e 13 de janeiro de 2021**, devidamente fundamentado e com a devida referência bibliográfica. Caso haja alguma questão anulada, seu respectivo ponto será atribuído a todos os candidatos

6.2 A divulgação da decisão do recurso, deferido ou indeferido, dar-se-á no dia **22 de janeiro de 2021** no site **www.funrio.org.br**.

6.3 Os recursos serão julgados pela Comissão de Avaliação de Recursos.

6.4 Será indeferido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital.

CLAUSULA 7ª – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E RECLASSIFICAÇÕES

7.1 A classificação dos candidatos aprovados far-se-á pela ordem decrescente da pontuação final dos candidatos por área. A divulgação da Classificação final será no dia **10 de fevereiro de 2021**, no site **www.funrio.org.br**.

7.1.1 Em caso de igualdade de Pontuação Final, **serão considerados para fins de desempate**, os critérios descritos na Cláusula 3ª, artigo 3.4.

7.2 Serão convocados à matrícula aqueles candidatos que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas.

7.3 O candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas oferecidas deverá comparecer a Sala de Residência Multiprofissional em Saúde – 4º andar do Prédio central do HUGG (subir pelo elevador/escada próximo à Pediatria), localizado à Rua Mariz e Barros, 775, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, no dia **23 de fevereiro de 2021**, das **10:00 horas até às 14:00 horas**, com toda documentação conforme descrito no artigo 8.2 (cláusula 8ª) **para matrícula no Curso. O candidato deverá estar utilizando máscara por conta da Pandemia por COVID-19, para sua proteção e de todos os terceiros envolvidos no processo de matrícula no Curso.**

7.4 O candidato aprovado e classificado, ou seu representante legal, que não comparecer para matrícula no dia e horário determinado no artigo 7.3 (cláusula 7ª), será considerado desistente.

7.5 Caso ocorram desistências de candidatos selecionados poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes outros candidatos aprovados, **sendo respeitada rigorosamente a ordem de classificação, dia e hora estabelecidos para a chamada pública de reclassificações. O candidato deverá estar utilizando máscara por conta da Pandemia por COVID-19, para sua proteção e de todos os terceiros envolvidos nos processos de chamadas públicas de reclassificações no Curso.**

7.5.1 As reclassificações obedecerão aos mesmos critérios seguidos na classificação final.

7.6 Somente haverá reclassificação para o preenchimento de vagas que não forem preenchidas por motivo de desistência até o dia **30 de março de 2021**. Verificar as datas no Calendário do Processo Seletivo (Cláusula 9ª).

7.7 As reclassificações serão, **obrigatoriamente de caráter presencial, por meio de chamada pública nominal e realizadas impreterivelmente em local, data e hora conforme calendário de Certame descrito na cláusula 9ª.**

7.8 **Logo após a chamada pública nominal será efetuada a matrícula dos candidatos reclassificados e presentes à mesma.** Portanto, o candidato deverá trazer neste dia toda a documentação conforme descrito no artigo 8.2 (cláusula 8ª) para matrícula no Curso.

7.9 **O candidato ou seu representante legal que não estiver presente nas datas, horários e locais agendados às reclassificações para responder a chamada nominal será eliminado** e, por consequência imediata, será realizada a chamada pública do candidato a seguir na Lista de Classificação.

7.10 Na hipótese de vagas não ocupadas nas reclassificações descritas no calendário do certame na cláusula 9ª, o candidato poderá preencher o Formulário de Demonstração de Interesse à vaga, que obedecerá ao processo de classificação na ordem decrescente das notas finais dos candidatos e ocorrerá no dia **30 de março de 2021, das 10:00 às 11:00 horas** na Sala de Residência Multiprofissional – 4º andar do Prédio central do HUGG, localizada na Rua Mariz e Barros 775, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ (subir pelo elevador/escada próximo à Pediatria).

7.10.1 **A Demonstração de Interesse obedecerá aos mesmos critérios seguidos na classificação final.**

7.11 Os candidatos aprovados e classificados por Demonstração de Interesse deverão, impreterivelmente, fazer a matrícula no Curso no dia **30 de março de 2021, das 11:00 às 12:00 horas**, na Sala de Residência Multiprofissional – 4º andar do Prédio central do HUGG, localizada na Rua Mariz e Barros 775, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ (subir pelo elevador/escada próximo à Pediatria). Portanto, o candidato deverá trazer neste dia toda a documentação conforme descrito no artigo 8.2 (cláusula 8ª) para matrícula no Curso.

CLÁUSULA 8ª – DA MATRÍCULA

8.1 A matrícula dos candidatos classificados e aprovados, na primeira convocação, será no período de **23 de fevereiro de 2021**, na sala da Residência Multiprofissional – Prédio central do HUGG, quarto andar (subir pelo elevador/escada próximo à Pediatria), **no horário de 10:00 às 14:00 horas**.

8.2 Para a matrícula deverá ser apresentada a documentação, a seguir, **com duas cópias legíveis e seus respectivos originais**:

- a) Documento de Identidade;
- b) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- c) Carteira do Conselho Regional (CR);
- d) Fotocópia do Diploma ou Declaração que comprove a conclusão do Curso de Graduação na área pretendida até **22 de fevereiro de 2021**;
- e) Para os candidatos estrangeiros com diploma expedido no exterior será exigido Diploma, **autenticado** pelo Consulado do país de origem e **revalidado** no Brasil de acordo com a legislação em vigor, bem como visto de permanência no país e inscrição no Conselho Regional da área pretendida;
- f) Certidão de Reservista ou de isenção do serviço militar para os candidatos do sexo masculino, devendo o mesmo estar em regularidade com o serviço militar obrigatório;
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) Carteira de Trabalho;
- i) Título de Eleitor;
- j) Comprovante de Residência;
- k) Duas fotos 3 x 4 recentes;
- l) Número do PIS/PASEP;
- m) Dados Bancários (Banco, número da agência e da conta corrente).

8.3 Todas as cópias dos documentos serão retidas na Secretaria do Curso.

8.4 O candidato que não puder comparecer à matrícula poderá enviar um representante legal desde que devidamente portando: Documento de Identificação original, com cópia, com foto do representante e Cópia da Procuração (a procuração deverá dar poderes ao representante para representá-lo no Processo Seletivo do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Pós-Graduação Lato Sensu, Modalidade Treinamento em Serviço do Processo Seletivo Discente 2020).

8.4.1 A procuração deverá ter a assinatura do candidato sendo esta retida pela Comissão de Matrícula, além da comprovação de Inscrição do Candidato no Conselho Regional na entidade profissional a qual o candidato pertence.

8.5 Não há exigência para os profissionais quanto ao tempo de formação no ato da matrícula.

8.6 Os candidatos aprovados que possuam vínculo SIAPE em outra Instituição que faça parte de Órgão Público Federal, seja como Servidor ou como Residente, entre outros, deverão apresentar, caso aprovados e classificados dentro do número de vagas, o comprovante de baixa no Sistema do SIAPE em papel oficial da Instituição trabalhada/cursada, impreterivelmente, no dia da matrícula, conforme cláusula 9ª calendário do certame.

CLÁUSULA 9ª – DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O calendário do processo seletivo será o seguinte:

ETAPAS	DATAS	LOCAL
Publicação do Edital para RMS	Dia 09 de novembro de 2020	www.funrio.org.br
Período de Inscrições	De 09 de novembro a 11 de dezembro de 2020	www.funrio.org.br
Pedido de Isenção do Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição	De 09 a 11 de novembro de 2020	www.funrio.org.br
Resultado do Pedido de Isenção	Dia 19 de novembro de 2020	www.funrio.org.br
Solicitação de Recurso do Resultado do Pedido de Isenção	Dias 23 e 24 de novembro de 2020	www.funrio.org.br
Resultado do Recurso do Pedido de Isenção	Dia 26 de novembro de 2020	www.funrio.org.br
Consulta da inscrição	72 (setenta e duas) horas, a partir da compensação bancária	www.funrio.org.br
Disponibilização do Cartão de Local de Prova	De 04 a 08 de janeiro de 2021	www.funrio.org.br
Realização da Prova Objetiva	Dia 10 de janeiro de 2021, das 13:00 às 17:00 horas	Local conforme indicado no Cartão de Local de Prova
Divulgação do gabarito da prova objetiva	Dia 11 de janeiro de 2021	www.funrio.org.br
Período para apresentação de recurso da prova objetiva	De 12 e 13 de janeiro de 2021	www.funrio.org.br
Divulgação da decisão do recurso da Prova Objetiva	Dia 22 de janeiro de 2021	www.funrio.org.br
Verificação da Heteroidentificação racial	27 de janeiro de 2021, a partir das 13:00 horas	Endereço da sala virtual para entrevista a ser divulgado por e-mail ao Candidato e no site www.funrio.org.br
Resultado da Verificação da Heteroidentificação Racial	01 de fevereiro de 2021	www.funrio.org.br
Período do Recurso da Verificação da Heteroidentificação Racial	02 a 04 de fevereiro de 2021	www.funrio.org.br
Divulgação da decisão do recurso da Verificação da Heteroidentificação Racial	09 de fevereiro de 2021	www.funrio.org.br
Publicação da Classificação Final e convocação para matrícula	10 de fevereiro de 2021	www.funrio.org.br
Período de matrícula	Dia 23 de fevereiro de 2021, das 10:00h às 14:00h	HUGG - Rua Mariz e Barros 775, Tiuca, 4º andar do Prédio central do Hospital (subir pelo elevador/escada próximo à Pediatria) – Sala da Residência

		Multiprofissional.
Divulgação da 1ª Reclassificação.	Dia 23 de fevereiro de 2021, a partir das 17 horas	http://www.unirio.br/hugg/rms
1ª Reclassificação: Chamada Pública Nominal	Dia 25 de fevereiro de 2021, às 10:00h.	HUGG - Rua Mariz e Barros 775, 4º andar do Prédio central do Hospital (subir pelo elevador/escada próximo à Pediatria) – Sala da Residência Multiprofissional.
Matrícula da 1ª Reclassificação	Dia 25 de fevereiro de 2021, logo após o término da Chamada Pública.	HUGG - Rua Mariz e Barros 775, 4º andar do Prédio central do Hospital (subir pelo elevador/escada próximo à Pediatria) – Sala da Residência Multiprofissional.
Início das atividades do Programa	Dia 01 de março de 2021	HUGG
Divulgação da 2ª Reclassificação.	Dia 09 de março de 2021	http://www.unirio.br/hugg/rms
2ª Reclassificação: Chamada Pública Nominal	Dia 11 de março de 2021, às 10:00h.	HUGG - Rua Mariz e Barros 775, 4º andar do Prédio central do Hospital (subir pelo elevador/escada próximo à Pediatria) – Sala da Residência Multiprofissional.
Matrícula da 2ª Reclassificação	Dia 11 de março de 2021, logo após o término da Chamada Pública.	HUGG - Rua Mariz e Barros 775, 4º andar do Prédio central do Hospital (subir pelo elevador/escada próximo à Pediatria) – Sala da Residência Multiprofissional.
Demonstração de Interesse	Dia 30 de março de 2021, das 10:00h até às 11:00h.	HUGG - Rua Mariz e Barros 775, 4º andar do Prédio central do Hospital (subir pelo elevador/escada próximo à Pediatria) – Sala da Residência Multiprofissional.
Matrícula dos candidatos selecionados na Demonstração de Interesse	Dia 30 de março de 2021, das 11:00h até às 12:00h.	HUGG - Rua Mariz e Barros 775, 4º andar do Prédio central do Hospital (subir pelo elevador/escada próximo à Pediatria) – Sala da Residência Multiprofissional.

CLÁUSULA 10ª – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O processo seletivo terá validade de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de início do Programa.

CLAUSULA 11ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O início do Programa se dará no dia **01 de março de 2021, às 8 horas**. Apresentação no **Sala da Residência Multiprofissional**, localizada na Rua Mariz e Barros 775, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, 4º andar do Prédio Central do Hospital, (subir pelo elevador/escada próximo à Pediatria).

11.2 Durante a matrícula o candidato receberá orientação sobre o início do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde.

11.3 Ao inscrever-se no presente Processo Seletivo Discente o candidato expressa sua concordância com os termos deste Edital. Não serão permitidas formas de identificação do candidato ou das provas, além de parte do Cadastro de Pessoa Física (CPF). Excetuando-se os números de inscrição.

11.4 Aqueles candidatos aprovados e classificados, ou seus representantes legais, que não comparecerem à matrícula e às reclassificações nos dias e horários marcados, conforme calendário do Certame, serão considerados eliminados.

11.5 Todo o material utilizado no Processo Seletivo Discente será arquivado por 120 (cento e vinte) dias a contar da divulgação do resultado, sendo destruído após este período.

11.6 O candidato que não comparecer na data do início do Programa terá 48 horas para justificar sua ausência, por escrito, junto à Secretaria da Residência, sob pena de ser desligado.

11.7 A operacionalização do Concurso ficará a cargo da Fundação de Apoio a Pesquisa, Ensino e Assistência à Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro e ao Hospital Universitário Gaffrée e Guinle da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - FUNRIO, situada à Rua Professor Gabizo, 262, Bairro Maracanã, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.270-901, CNPJ 04.313.403/0001-41, endereço de e-mail rms_hugg@funrio.org.br. Todas as decisões referentes ao Processo Seletivo até a Etapa da Publicação da Classificação Final e Convocação para a Matrícula serão publicadas no site da FUNRIO, no endereço eletrônico <http://www.funrio.org.br>.

11.7.1 Entende-se como operacionalização as atividades inerentes à logística do processo seletivo, aplicação das provas, divulgação de editais, cronogramas e comunicados no endereço eletrônico: <http://www.funrio.org.br>, que se encerram após a divulgação do Resultado Final e da Convocação para a matrícula.

11.8 A divulgação das Etapas de Reclassificações serão de responsabilidade da Coordenação do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do HUGG, localizada na Rua Mariz e Barros 775, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, 4º andar do Prédio central do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG), e serão divulgadas no site <http://www.unirio.br/hugg/rms>.

11.9 A inscrição no Concurso implicará o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos, expediente dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

11.10 A Coordenação do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do HUGG-CCBS-UNIRIO divulgará, sempre que necessário, normas complementares ao presente Edital.

11.11 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pela Comissão de Seleção.

Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2020.

Prof.ª Dr.ª Valéria Cristina Soares Furtado Botelho

Coordenadora do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do HUGG-CCBS-UNIRIO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
 Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
 Hospital Universitário Gaffrée e Guinle – HUGG

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE
 PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU, MODALIDADE TREINAMENTO EM SERVIÇO.

PROCESSO SELETIVO DISCENTE 2021
 EDITAL Nº 01 / 2020

Anexo 1 - Bibliografia para Conhecimentos Específicos

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (Comum a todas as áreas)

- 1) ARAÚJO, K.M. & LETTA, J. Os hospitais universitários federais e suas missões institucionais no passado e no presente. **História, Ciências, Saúde** – Manguinhos, Rio de Janeiro, v.21, n.4, out.-dez. 2014, p.1261-1281. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/hcsm/v21n4/0104-5970-hcsm-S0104-59702014005000022.pdf> Acesso em 23/09/2020.
- 2) AYRES, J.R. Organização das ações de atenção em saúde; modelos e práticas. **Saúde e Sociedade** v.18 supl.2 São Paulo, Apr./June 2009. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-12902009000600003&lng=en&nrm=iso Acesso em 23/09/2020.
- 3) BATISTA, N. A. Educação Interprofissional em Saúde. Concepções e Práticas. **Cadernos FNEPAS.v2**, jan 2012. Disponível em: http://www.fnepas.org.br/artigos_caderno/v2/educacao_interprofissional.pdf Acesso em 23/09/2020.
- 4) BRASIL, CONASS. **A Atenção Primária e as Redes de Atenção à Saúde**. Brasília: CONASS, 2015. Disponível em: <http://www.conass.org.br/biblioteca/a-atencao-primaria-e-as-redes-de-atencao-a-saude/> Acesso em 23/09/2020.
- 5) BRASIL, M S. **Clínica Ampliada e Compartilhada**. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica_ampliada_compartilhada.pdf Acesso em 23/09/2020.
- 6) BRASIL, M S. **Documento de referência para o Programa Nacional de Segurança do Paciente**. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/documento_referencia_programa_nacional_seguranca.pdf Acesso em 23/09/2020.
- 7) BRASIL, Presidência da República/Casa Civil Título VIII (Da Ordem Social) Capítulo II (Da Seguridade Social) , Seção II (Da Saúde), da **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** com compilação dos atos adicionais. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm Acesso em 23/09/2020.

8) CAMPOS, G.W. & AMARAL, M.A. A clínica ampliada e compartilhada, a gestão democrática e redes de atenção como referenciais teórico-operacionais para a reforma do hospital. **Ciências e Saúde Coletiva**. V.12, n.4. Rio de Janeiro, July/Aug, 2007. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232007000400007

Acesso em 09/10/2018.

9) CECCIM, R.B. Educação Permanente em Saúde; desafio ambicioso e necessário. **Interface, Comunicação, Educação e Saúde**, v.9, n.16, p.161-77, set.2004/fev.2005. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/icse/v9n16/v9n16a13.pdf> Acesso em 23/09/2020.

10) CECILIO, L.C & MERHY, E.E. A integralidade do cuidado com eixo da gestão hospitalar. In Pinheiro, R. & ARAÚJO, R. (org) **Construção da integralidade: cotidiano, saberes e práticas de saúde**. Rio de Janeiro, IMS e ABRASCO, 2003, p. 197-210. Disponível em: <http://www.hmdcc.com.br/wp-content/uploads/2018/04/Cecilio-A-INTEGRALIDADE-DO-CUIDADO-COMO-EIXO-DA-GEST%C3%83O-HOSPITALAR.pdf> Acesso em 23/09/2020

11) FEUERWERKE, L. Micropolítica e Saúde: produção do cuidado, gestão e formação. Porto Alegre: Rede Unida, 2014. Disponível em: <http://editora.redeunida.org.br/project/micropolitica-e-saude-producao-do-cuidado-gestao-e-formacao/> Acesso em 23/09/2020

12) LIMA, C.V & outros. Projeto Terapêutico Singular como Abordagem Multiprofissional no Hospital. **Saúde e Sociedade** 2017, v2, n2. Disponível em: <http://www.seer.ufal.br/index.php/nuspfamed/article/view/3018/2716> Acesso em 23/09/2020.

13) TEIXEIRA, M.G. & outros Vigilância em Saúde no SUS - construção, efeitos e perspectivas. **Ciências e Saúde Coletiva**, 2018 23, (6). Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csc/v23n6/1413-8123-csc-23-06-1811.pdf> Acesso em 23/09/2020.

14) ROSSI, P. & DWECK, E. Impactos do Novo Regime Fiscal na Saúde e Educação. **Caderno Saúde Pública** 2016; 32(12); e00194316. <http://www.scielo.br/pdf/csp/v32n12/1678-4464-csp-32-12-e00194316.pdf> Acesso em 23/09/2020.

ENFERMAGEM

1) AMERICAN HEART ASSOCIATION. Destaques das atualizações específicas das diretrizes de 2017 da AHA para suporte básico de vida em pediatria e e para adultos e qualidade da ressuscitação cardiopulmonar. Disponível em: https://eccguidelines.heart.org/wp-content/uploads/2017/12/2017-Focused-Updates_Highlights_PTBR.pdf

2) AMERICAN HEART ASSOCIATION. Destaques das diretrizes da AHA 2015 para RCP e ACE. Disponível em: <https://eccguidelines.heart.org/wp-content/uploads/2015/10/2015-AHA-Guidelines-Highlights-Portuguese.pdf>

3) BRASIL. Ministério do Trabalho. Norma Regulamentadora 32 (NR-32): Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. Brasília, 2005.

- 4) BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Gestão de Tecnologias em Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.
- 5) BRASIL. Ministério da Saúde. PORTARIA No - 529, DE 1o - DE ABRIL DE 2013. Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).
- 6) BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Manejo da Infecção pelo HIV em Adultos. Brasília, 2017.
- 7) BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Guia de vigilância epidemiológica. 7. ed. Brasília : Ministério da Saúde, 2009.
- 8) CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Resolução COFEN 564/2017. Aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.
- 9) CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Resolução COFEN 554/2017. Estabelece os critérios norteadores das práticas de uso e de comportamento dos profissionais de enfermagem, em meio de comunicação de massa: na mídia impressa, em peças publicitárias, de mobiliário urbano e nas mídias sociais.
- 10) CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Lei n. 7498/1986. Lei do Exercício Profissional. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências.
- 11) CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Resolução 358/2009. Dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem.
- 12) DIAGNÓSTICO DE ENFERMAGEM - NANDA: definições e classificação 2018-2020/[NANDA Internacional]. 11ª Edição - Porto Alegre: Artmed, 2018
- 13) FIGUEIREDO, N. M. A. Administração de Medicamentos – Revisando uma Prática de Enfermagem. São Paulo: Difusão Paulista de Enfermagem, 2010.
- 14) FIGUEIREDO, N. M. A. de; Machado, W. C. A; et. al. Tratado de Cuidados de Enfermagem Médico Cirúrgico. São Paulo: Roca, 2012
- 15) JARVIS, Carolyn. Exame Físico e Avaliação de Saúde para Enfermagem. 7a Ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2016.
- 16) MORTON, Patricia Gonce; Fontaine, Dorrie K. Cuidados Críticos de Enfermagem: uma abordagem holística. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013.
- 17) POTTER, Patrícia. Perry, Anne Griffin. Fundamentos de Enfermagem. 8a Ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.
- 18) RICCI, S. S. Enfermagem Materno, Neonatal e Saúde da Mulher. 3ª Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2015.
- 19) SILVA, Roberto Carlos Lyra & cols. Feridas: Fundamentos e Atualizações em Enfermagem. 3a Ed. São Paulo: Yendis Editora, 201

20) SMELTZER SC, BARE BG. Brunner & Suddarth: Tratado de Enfermagem Médico Cirúrgica. 13 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016. vol. I e II.

FISIOTERAPIA

- 1) Fisiologia. Margarida de Mello Aires e cols. 4ª Edição. Editora Guanabara Koogan.
- 2) Bases da Fisioterapia Respiratória – Terapia Intensiva e Reabilitação. Maria da Glória Rodrigues Machado. 1ª Edição. Editora Guanabara Koogan.
- 3) Fundamentos da Terapia Respiratória de Egan- Robert L. Wilkins e cols. 7ª Edição. Editora Elsevier.
- 4) Fisioterapia Respiratória no Paciente Crítico. George Jerre Vieira Sarmiento. 3ª Edição. Ed. Manole.
- 5) Diretrizes Brasileiras de Ventilação Mecânica 2013. Versão Eletrônica Oficial – AMIB e SBPT. Link:
http://itarget.com.br/newclients/sbpt.org.br/2011/downloads/arquivos/Dir_VM_2013/Diretrizes_VM2013_SBPT_AMIB.pdf
- 6) Nassar Junior, A. P., et al. Validity, reliability and applicability of Portuguese versions of sedation/agitation scales among critically ill Patients. Sao Paulo Med J. 2008;126(4):215-9. Link:
http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-31802008000400003&lng=en&nrm=iso&tIng=en
- 7) HOLANDA, Marcelo Alcantara; VASCONCELOS, Renata dos Santos; FERREIRA, Juliana Carvalho and PINHEIRO, Bruno Valle. Assincronia paciente-ventilador. *J. bras. pneumol.* [online]. 2018, vol.44, n.4, pp.321-333. Disponível em:
https://www.scielo.br/pdf/jbpneu/v44n4/pt_1806-3713-jbpneu-2017000000185.pdf
- 8) Recomendações da Associação de Medicina Intensiva Brasileira para a abordagem do COVID-19 em medicina intensiva. Abril 2020. Atualizado em 10 de junho de 2020. Disponível em:
https://www.amib.org.br/fileadmin/user_upload/amib/2020/junho/10/Recomendacoes_AMIB-3a_atual.-10.06.pdf.
- 9) COSTA, Daniela Caetano; ROCHA, Eduardo; RIBEIRO, Tatiane Flores. Associação das manobras de recrutamento alveolar e posição prona na síndrome do desconforto respiratório agudo. Rev. bras. ter. intensiva vol.21 no.2 São Paulo Apr./June 2009. Disponível em:
<https://www.scielo.br/pdf/rbti/v21n2/13.pdf>.
- 10) MUSUMECCI, Marcella Marson; NOGUEIRA, Ingrid Correia; ALCANFOR, Thiago Alexandre da Fonseca; MARTINEZ, Bruno Prata. RECURSOS FISIOTERAPÊUTICOS UTILIZADOS EM UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA PARA AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DAS DISFUNÇÕES RESPIRATÓRIAS DE PACIENTES COM COVID-19. Disponível em: https://assobrafir.com.br/wp-content/uploads/2020/06/ASSOBRAFIR_COVID-19_RECURSOS_EM_UTI_2020.05.30.pdf
- 11) Avaliação Musculoesquelética—David J. Magee. 4ª Edição. Ed. Manole.
- 12) Exercício Terapêutico na Busca da Função - Carrie M. Hall; Lori Thein Brody, 3ª Edição. Editora Guanabara Koogan.

- 13) Reabilitação Neurológica: Otimizando o desempenho motor. Roberta Shepherd e Janet Carr. 1ª Edição, 2008. Editora Manole.
- 14) Ciência do Movimento: fundamentos para a fisioterapia na reabilitação. Roberta Shepherd e Janet Carr. 2ª Edição, 2003. Editora Manole.
- 15) Fisioterapia Ortopédica: Exame, avaliação e Intervenção. Mark Dutton. 1ª Ed. Ed.Artmed.
- 16) Merritt – Tratado de Neurologia. Lewis P. Rowland e Timothy A. Pedley. 12ª edição. Ed. Guanabara Koogan, 2011.
- 17) Ortopedia e traumatologia: Princípios e práticas. Sízínio Hebert e colaboradores. 4 edição. Ed. Artmed,2009.
- 18) Anatomia orientada para a Clínica, Keith L. Moore e colaboradores. 7 edição. Ed. Guanabara Koogan, 2014.
- 19) Annie Burke-Doe , Erin E. Jobst. Casos clínicos em fisioterapia e reabilitação neurológica. Editora Artmed, 2015, primeira edição.

FONOAUDIOLOGIA

- 1) JOTZ GP, CARRARA DE ANGELIS E, BARROS APB Tratado de Deglutição e Disfagia no Adulto e na Criança. Rio de Janeiro: Revinter, 2009.
- 2) MARCHESAN IQ, SILVA HJ, TOMÉ MC. Tratado das Especialidades em Fonoaudiologia. São Paulo: Guanabara Koogan, 2014.
- 3) ORTIZ K.Z. Distúrbios Neurológicos Adquiridos Fala e Deglutição. Barueri: Ed Manole, 2010.
- 4) ORTIZ K.Z. Distúrbios Neurológicos Adquiridos Linguagem e Cognição. Barueri: Ed Manole, 2009.
- 5) FERNANDES FDM, MENDES BCA, NAVAS ALPGP. Tratado de Fonoaudiologia. Ed. Roca. 2a.ed., 2010.
- 6) FURKIM AM, RODRIGUES KA. (Orgs). Disfagias nas unidades de terapia intensiva. São Paulo: Roca, 2014.
- 7) FURKIM AM, SANTINI CRQS. Disfagias orofaríngeas. Barueri: Pró-Fono, vol.I. 2004.
- 8) FURKIM AM, SANTINI CRQS. Disfagias orofaríngeas. Barueri: Pró-Fono, vol.II, 2008.
- 9) BEHLAU M. Voz – O livro do especialista. Volume I. Rio de Janeiro: Revinter, 2001.
- 10) BEHLAU M. Voz – O livro do especialista. Volume 2. Rio de Janeiro: Revinter, 2005.
- 11) CARVALHO MR, GOMES CF. Amamentação – Bases Científicas. 4a edição. Partes: 1, 2 e 3. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010.

12) DEDIVITIS RA, SANTORO P, SUGUENO, LA. Manual prático de disfagia – diagnóstico e tratamento. 1a ed. – Rio de Janeiro: Revinter, 2017.

13)- Brasil. Ministério da Saúde. Diretrizes de atenção da Triagem Neonatal. Brasília, 2012.

14) Fujishima I, Fujiu-Kurachi M, Arai H, Hyodo M, Kagaya H, Maeda K, Mori T, Nishioka S, Oshima F, Ogawa S, Ueda K, Umezaki T, Wakabayashi H, Yamawaki M, Yoshimura Y. Sarcopenia and dysphagia: Position paper by four professional organizations. Geriatr Gerontol Int. 2019. Feb;19(2):91-97

NUTRIÇÃO

1) Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada – RDC N° 63 de 06 de julho de 2000. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para a Terapia de Nutrição Enteral.

2) Malachias MVB, Souza WKSB, Plavnik FL, Rodrigues CIS, Brandão AA, Neves MFT, et al. **7ª Diretriz Brasileira de Hipertensão Arterial**. Arquivos Brasileiros de Cardiologia. 2016; 107 (3Supl.3):1-83

3) Faludi AA, Izar MCO, Saraiva JFK, Chacra APM, Bianco HT, Afiune Neto A et al. **Atualização da Diretriz Brasileira de Dislipidemias e Prevenção da Aterosclerose – 2017**. Arquivos Brasileiros de Cardiologia. 2017; 109 (2Supl.1):1-76.

4) Santos R.D., Gagliardi A.C.M., Xavier H.T., Magnoni C.D., Cassani R., Lottenberg A.M.P. et al. Sociedade Brasileira de Cardiologia. **I Diretriz sobre o consumo de Gorduras e Saúde Cardiovascular**. Arq Bras Cardiol. 2013; 100 (1Supl.3):1-40.

5) **Krause: alimentos, nutrição e dietoterapia**. L. Kathleen Mahan, Sylvia Escott-Stump, Janice L. Raymond. 13. Ed - Rio de Janeiro: Editora Elsevier, 2012.

6) Nutrição em Obstetrícia e Pediatria. Elizabeth Accioly, Cláudia Saunders, Elisa Maria de Aquino Lacerda. 2. Ed – Editora Cultura Médica. 2009.

7) Conselhos Federal e Regionais de Nutricionistas. **Recomendações do CFN: Boas práticas para a atuação do Nutricionista e do Técnico em Nutrição e Dietética durante a pandemia do novo coronavírus (COVID-19)**. Brasília: 3. Ed revisada e ampliada. 20 de Março de 2020. Link: https://www.cfn.org.br/wp-content/uploads/2020/03/nota_coronavirus_3-1.pdf

8) NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020. **Orientação para Serviços de Saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2)**. Atualização 4, em 08 de maio de 2020. Link:

file:///C:/Users/guilh/Downloads/NOTA_TECNICA_GVIMS_GGTES_ANVISA_04_2020_Revisao_08_05_2020.pdf

9) NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 07/2020 (complementar à Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº04/2020). **Orientações para prevenção e vigilância epidemiológica das infecções por SARS-CoV-2 (COVID-19) dentro dos Serviços de Saúde**. Revisão 01, em 05 de agosto de 2020. Link:

file:///C:/Users/guilh/Downloads/NT_07_PREVENO_DE_TRANSMISSO_COVID-19_INTRA_INSTITUIO_verso_05_08%20(1).pdf